MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1129
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Aviso de Licitação 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.639, de 28 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público Municipal".

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 87, I, 'F' e 93, § 2º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo nº 072/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Sr. Denilson Cesar de Castro, Rg nº 23.xxx.xxx-8, CPF nº 264.xxx.xxx-96, o uso do Parque de Eventos "Fernanda Scorbaioli" conforme Proc. Adm. nº 072/2026, no dia 31 de janeiro de 2026, para o evento descrito no Processo Administrativo.

§1º - O Responsável pelo evento deverá manter e cumprir as condições impostas pela Administração Municipal no processo supramencionado.

Artigo 2º - A presente permissão de uso é outorgada a título precário, caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade dos organizadores os danos causados a terceiros e ao Patrimônio Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 28 de janeiro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 28 de janeiro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

***PORTARIA nº* 3.629 de 28 de janeiro de 2026**

"Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal do Idoso (C.M.I)"

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993,

Considerando a Lei Municipal nº 678 de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso (C.M.I), os seguintes membros:

I – **MIRIELLEN DE SOUZA**, RG nº 62.xxx.xxx-X, - Representante do Governo Municipal – Departamento de Saúde;

Suplente: **FLAVIO DE LIMA FURTADO**, RG nº 41. xxx.xxx-1 - Representante do Governo Municipal – Departamento de Saúde;

II - Titulares: **ARENITA LOPES DA SILVA** – CPF 034.xxx.xxx-40, Representante do Governo Municipal – Assistência Social.

Suplentes: **MARCO ANTONIO CRUZ** – RG 47.xxx.xxx-0, Representante do Governo Municipal – Assistência Social.

III - Titulares: **JOSE ROBERTO DE MORAES** – RG 16.xxx.xxx, Representante do Governo Municipal – Esporte.

Suplentes: **GUSTAVO BRITO DE SOUZA**, RG 39.xxx.xxx. -6, Representante do Governo Municipal - Esporte.

IV - Titulares: **LOURDES CANDIDO DE LIMA** – CPF 096.xxx.xxx-86., Representante da Sociedade Civil. – Grupo da 3ª Idade.

Suplentes: **ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA** – CPF 253.xxx.xxx-32, Representante da Sociedade Civil;

V - Titulares: **CHOJI AMANO** – RG W0xxxx-4 Representante da Sociedade Civil.

Suplentes: **MARIA APARECIDA RAMOS** – CPF 875.xxx.xxx-04 Representante da Sociedade Civil

VI - Titulares: **CREUSA EMILIANA BARROS DOS SANTOS** CPF 036.xxx.xxx.-89, Representante da Sociedade Civil.

Suplentes: **CÍCERA MARIA DE LIMA**, CPF 799.xxx.xxx. -53, Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados é de três anos, podendo ser reconduzido uma única vez e os serviços que prestarão não serão remunerados, mas de relevante interesse público.

Art. 3º - A Presidência do (C.M.I), será por escolha de no mínimo 2/3 dos membros acima nomeados, para cumprir mandato de 1 ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 28 de janeiro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 28 de janeiro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura do Município de Vargem
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP CEP: 12935-000, inscrito no CNPJ 67.160.507/0001-83, neste ato representado pelo Secretário de obras, vem por meio deste, notificar, **ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.670.986/0001-94, com endereço estabelecido na Travessa Dare, Bairro Rudge Ramos, São Bernando do Campo, CEP 09624-110, vencedora da Concorrência 05/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequação de acessibilidade em diversos prédios públicos no Município de Vargem, abrangendo escolas, quadras poliesportivas, delegacias, terminal rodoviário, entre outros, com fornecimento de certidão de acessibilidade e ART de cada bem imóvel"

Esta notificação se faz necessária, tendo em vista que a empresa não tem comparecido para execução dos serviços contratados há mais de 30 dias, conforme Memorando DMOS nº.080/2025, do Departamento de Obras.

Conforme se extraia do contrato assinado pela contratada, é seu dever:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

> **"9.27** Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual."

No mesmo sentido prevê a Clausula 18ª as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Vargem - SP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5° da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

> I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

2

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vargem - SP.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Vargem pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;

18.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O não cumprimento dos prazos de execução, conforme pactuado em contrato podem acarretar prejuízos administração pública, bem como o atraso na entrega dos serviços.

Nessa medida, o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR, a Empresa, **ROCHA BENI TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA**, para retornar IMEDIATAMENTEA a execução dos serviços contratados, no prazo de 10 dias corridos, sendo que a recusa ensejará na aplicação das penalidades ora expostas.

Atento aos princípios constitucionais que a regem, à Administração Pública adotará todas as medidas administrativas cabíveis, no sentido de penalizar a empresa.

Vargem, 28 de janeiro de 2026.

Natalino Ap. Balduíno de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

Processo Administrativo 054/2026, Edital 005/2026, Pregão Presencial 005/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e higienização de ar condicionado, aquisição de ar condicionado para uso nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU-192 e Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail saude@vargem.sp.gov.br. Ana Paula Silva Garcia, Pregoeira.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

Processo Administrativo 029/2026, Edital 003/2026, Pregão Presencial 003/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de salsicha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail estoque@vargem.sp.gov.br. Ana Paula Silva Garcia, Pregoeira.

.....